

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIAN O otocolo no アゴラ ( ) こうこう ( ) **GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

RESPONSÁVEL

## PROJETO DE LEI N° 73 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado, sendo ele 01 (um) Fiscal de Obras com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2° - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições ao contratado:

I - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.849,95 (mil oitocentos quarenta nove reais com noventa e cinco centavos), proporcional à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

III - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 5° - A contratação, objeto da presente proposição, será precedida de Processo de Seleção Pública.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITD, 17 de dezembro de 2020

Prefeito Municipal